

MENSAGEM N.º 449, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 498/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.379, de 3 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2018, que renova, a partir de 27 de outubro de 2016, a permissão outorgada à SJC - Sistema Juinense de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Castanheiras, Estado do Mato Grosso. - TVR 101/2024 - Portaria nº 4379, de 03 de setembro de 2018 - SJC - Sistema Juinense de Comunicação Ltda, no município de Castanheiras - MT.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE: COMUNICAÇÃO E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD MENSAGEM Nº 449

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.379, de 3 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2018, que renova, a partir de 27 de outubro de 2016, a permissão outorgada à SJC - Sistema Juinense de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Castanheiras, Estado do Mato Grosso.

Brasília, 1º de julho de 2024.



EM nº 00566/2023 MCOM

Brasília, 6 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.037061/2016-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1090/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00909/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 4.379/SEI, de 3 de setembro de 2018, publicada em 11 de setembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de outubro de 2016, a permissão outorgada à SJC -SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.931.109/0001-30), nos termos da Portaria nº 426, de 22 de março de 2002, publicada em 28 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 759, de 2005, publicado em 28 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora frequência modulada, no município de Castanheiras, estado do Mato Grosso.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é re reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.